



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Projeto de lei nº 1/2019

Institui no calendário de eventos do Município de Pitanga o dia de conscientização e prevenção das doenças (hipertensão e diabetes) em crianças.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Pitanga o dia de conscientização e prevenção das doenças (hipertensão e diabetes) em crianças a ser realizado no dia 06 de outubro de cada ano.

Art. 2º A adesão da campanha conforme o Art.1º desta lei se dará sempre de forma voluntária e participativa por parte de toda população, com intuito de apresentar os riscos que estas doenças causam a saúde humana.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 22 de janeiro de 2019.

André Luiz de Oliveira
Vereador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	31/2019
Data	22 / 01 / 19
às	13 horas 03 minutos.
Servidor	



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos, nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, para ser analisado e votado pelos nobres edis desta colenda Câmara de Vereadores, pelo qual estamos propondo instituir no calendário de eventos do município o dia de conscientização e prevenção das doenças (hipertensão e diabetes) em crianças.

Venho através do presente Projeto de Lei propor o trabalho de conscientização com nossas crianças no município sobre o risco de vida que hábitos alimentares inadequados geram a saúde humana, principalmente diabetes e hipertensão que são duas das principais doenças que mais causam mortes no país.

Senhores Vereadores, as informações sobre a prevenção destas doenças são fundamentais para a vida adulta da criança de forma que o conhecimento adquirido irá proporcionar informações básicas para a prevenção, e os cuidados especiais que cada um deve ter para evitar estas patologias.

Sendo assim, e considerando a justificativa acima expressa, o autor que abaixo subscreve fica no aguardo do apoio dos demais Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação desta importante matéria.

Pitanga 22 de janeiro de 2019.

Andre Luiz de Oliveira
Vereador PR